

LEI Nº 1929, DE 17 DE OUTUBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE
TERRA DE 200,00m², PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 200,00m² (duzentos metros quadrados), ao Senhor LUIZ CARDOSO, localizada no lote nº 02 da Quadra nº 205, Rua Aquilino Faccenda, nesta Cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 01, na extensão de 20,00 m;

SUL - Com o lote nº 03, na extensão de 20,00 m;

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda na extensão de 10,00 m;

OESTE - Com o lote nº 23, na extensão de 10 00 m.

Art. 2º - A área objeto do Artigo 1º, será vendida ao preço de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para pagamento em cinco (05) parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente à construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste Artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1868, de 13 de dezembro de 1982.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 17 DE OUTUBRO DE 1984.

Registre-se e Publique-se

Data Supra.

HAZUISO PALUDO

Secretário da Administração.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

19 / 10 / 1.984

VISTO
PRESIDENTE

LUIZ FRIZZO